



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 18 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 3128

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Lei Nº 745/2019** - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serrolândia – Estado da Bahia, Para o Exercício Financeiro de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - José Gonçalves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HLHRTZK7NDPIPX6CI3+O7A

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 745/2019

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Serrolândia – Estado da
Bahia, para o exercício financeiro de
2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-ESTADO DA BAHIA, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Serrolândia, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 2º - A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$39.566.060,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	1,00
Receitas Correntes	40.835.110,00
Receita Tributária	1.259.200,00
Receitas de Contribuições	-
Receita Patrimonial	91.050,00
Receita de Serviços	393.000,00
Transferências Correntes	39.071.860,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Receitas de Capital	2.430.950,00
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação de Bens	10.950,00
Transferência de Capital	420.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNEB	(3.700.000,00)
TOTAL	39.566.060,00

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$39.566.060,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta reais) sendo:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$29.292.950,00 (Vinte e nove milhões duzentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$10.273.110,00 (Dez milhões e duzentos e setenta e três mil e cento e dez Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos desta Lei, apresenta, por Órgão, o seguinte

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	
CAMARA MUNICIPAL	1.692.000,00
GABINETE DO PREFEITO	508.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.370.950,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.354.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.302.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	1.215.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	8.979.000,00
SECRETARIA M DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.170.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.294.110,00
SEC. MUNIC. AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	433.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E INFRESTRUTURA	3.247.000,00
TOTAL	39.566.060,00

desdobramento:

Art. 6º - O total da Despesa fixada para atender a amortização da dívida pública foi de R\$700.000,00(Setecentos mil reais), e será utilizada como fonte de Recursos Ordinários.

Art. 7º– De acordo com a Resolução Nº. 1268/08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, como também atendendo ao Manual de Receitas Públicas do Tesouro Nacional na sua 4ª. Edição fica Instituída as seguintes fontes de Recursos, para o Orçamento do exercício de 2016;

00 - Recursos Ordinários;

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%;

02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%;

03 - Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira);

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação;

10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia;

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

-
- 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
 - 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE;
 - 18 - Transferências FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica);
 - 19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica);
 - 20 - Recursos Próprios de Consórcio;
 - 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio;
 - 22 - Transferências de Convênios – Educação;
 - 23 - Transferências de Convênios – Saúde;
 - 24 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde);
 - 28 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
 - 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
 - 30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social – FIES;
 - 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais;
 - 50 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta;
 - 90 - Operações de Crédito Internas;
 - 91 - Operações de Crédito Externas;
 - 92 - Alienação de Bens;
 - 93 - Outras Receitas Não Primárias;
 - 94 - Remuneração de Depósitos Bancários;
 - 95 - Ação Judicial FUNDEF – Precatórios.

“Seção II

Praça Manoel Novas, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Das autorizações para Abertura de Créditos Suplementares”

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único - Não serão computados, para efeito do limite estabelecido no Inciso I previsto neste artigo, os créditos suplementares do Poder Executivo que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias, convênios a fundo perdido e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais,

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Fica por esta lei alterado o “Anexo de Metas Fiscais” da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Nº 716 de 16 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal